CONTRATO AVULSO N.º 7/2025

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE VIANA DO ALENTEJO

----- ENTRE: ----------

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE**: Luís Miguel Fialho Duarte [redacted] natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted], onde reside na [redacted] Contribuinte Fiscal número [redacted] outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho número treze em Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174, no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na redação atual, com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. ----------

--- **SEGUNDO OUTORGANTE**: Francisco Filipe Martins Simões Norton, [redacted] residente na [redacted] titular do Cartão de Cidadão número [redacted] válido até [redacted], outorgando na qualidade de representante legal da empresa NORTINS ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA, Pessoa Coletiva número 514 339 420, com sede na Avenida D. Afonso Henriques, número 55, Bloco 1, AR2, em Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número 514339420, com o capital social de cento e oitenta mil euros.----------

--- **Considerando:** ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

a) A deliberação da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na sua reunião ordinária de vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a abertura de um procedimento concursal, por Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, para a Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Viana do Alentejo; -------

b) A deliberação da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na sua reunião ordinária de doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que autorizou a adjudicação à empresa NORTINS ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA, para execução da Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, a qual também aprovou a minuta do presente contrato, a qual foi notificada ao adjudicatário e por este tacitamente aceite;----------

c) Nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, foi concedida autorização prévia para a assunção dos encargos plurianuais de projetos inscritos em Plano Plurianual de Investimentos (PPI), na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16/12/2022 aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2023, uma vez que os sucessivos foram reprovados; --

d) O investimento do presente contrato está inscrito no PPI, no Projeto nº 06/2024, tendo sido aprovado, na Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, o reforço da respetiva dotação; ----------

e) A verificação da identidade e qualidade de representação dos outorgantes, tendo a legitimidade dos poderes para intervir neste ato, do segundo outorgante, sido conferida pela consulta da Certidão Permanente, com o código de acesso [redacted] válida até 04-11-2025; ----------

f) Que nos termos do disposto no nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário socorreu-se dos Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas do subempreiteiro: ----------

--- Bernardino Sousa Dias, Lda., Pessoa Coletiva número 506173747, com sede na Rua do Serralheiro, n.º 16, do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, 7005-513 Évora, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 31245-PUB, contendo, entre outras, as seguintes habilitações: ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

------ 1) 4ª categoria – Instalações Elétricas e Mecânicas/ 9ª subcategoria – Infraestruturas de telecomunicações. ----------

g) Que a empresa NORTINS ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA, apresentou uma declaração assumindo o compromisso de que na empreitada a que o presente contrato se refere, os trabalhos correspondentes às habilitações anteriormente mencionadas vão ser executados pelas referidas empresas. ----------

--- É celebrado o presente contrato referente à Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam. ----------

PRIMEIRA: O objeto do contrato consiste na execução da Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, em Viana do Alentejo. ------

SEGUNDA: No âmbito do presente contrato: ----------

1. O empreiteiro é responsável: ----------

----- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;----------

------ b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula. ----------

2. Compete ao empreiteiro, a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos. ----

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

3. O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: ----------

-----a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; ----------

-----b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas; ----------

----- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar; -------

----- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste. ----------

4. A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda: --------

----- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada; ----------

----- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra; ----------

----- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente; ----------

----- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior; ----------

----- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos; ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

----- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP; ----------

----- g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f); -------

----- h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro. ----------

TERCERIA: O adjudicatário respeitará integralmente o Caderno de Encargos, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivado. ----------

QUARTA: O prazo máximo de execução da empreitada é de 300 (trezentos) dias seguidos a contar da data da consignação da obra ou da data em que o Município comunique à empresa adjudicatária a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior. ----------

QUINTA: O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente a proposta que apresentou, cujos termos se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivada. ----------

SEXTA: O adjudicatário obriga-se, ainda, a: ----------

----- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; ----------

----- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; ----------

----- c) Concluir a execução da obra no prazo acordado e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória; ----------

----- d) A cumprir o estabelecido no artigo 419-A.º do CCP; ----------

No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. ----------

Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. ----------

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. ----------

Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: ---

----- a) Sempre que se trate de trabalhos complementares da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; ----------

----- b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução. ----------

Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373.º do CCP. ----------

Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. ----------

SÉTIMA: O preço a pagar à entidade adjudicatária resultante da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 687.004,25 € (seiscentos e oitenta e sete mil e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de 6%, o que perfaz a importância de 728.224,51 € (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e um cêntimos). ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

OITAVA: Os pagamentos dos trabalhos executados serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura no Serviço de Contabilidade do Município, com base nas medições mensais a realizar de acordo com o disposto na clausula 26.ª do caderno de encargos. ----------

NONA: A lista de preços unitários aplicável é a que consta inserida na proposta da entidade adjudicatária e que se dá aqui como integralmente reproduzida. ----------

DÉCIMA: A consignação da obra será total e terá lugar na data de assinatura do respetivo contrato. ----------

DÉCIMA PRIMEIRA: A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro, na atual redação, aplicando-se a fórmula prevista no nº 2 da cláusula 37º do Caderno de Encargos (F04- "Edifícios para o setor da Saúde"). ----------

DÉCIMA SEGUNDA: A medição dos trabalhos será realizada mensalmente e de acordo com os seguintes critérios por ordem de prioridades: ----------

-----a) Normas oficiais de medição que se encontrem em vigor; ----------

-----b) Normas definidas no projeto de execução; ----------

-----c) Normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil; ----------

-----d) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro. ----------

DÉCIMA TERCEIRA: O Plano de Pagamentos observará o constante da proposta da entidade adjudicatária, podendo ser reajustado por acordo entre as partes. ----------

DÉCIMA QUARTA: Os procedimentos de receção provisória da obra obedecerão ao disposto nos artigos 394º e 396º do CCP, na redação atual. ----------

DÉCIMA QUINTA: O prazo de garantia de todos os trabalhos que constituem a empreitada varia de acordo com o defeito da obra, em conformidade com o disposto no artigo 397º do referido Código, sendo que o mesmo se inicia com a assinatura do auto de receção provisória. ----------

DÉCIMA SEXTA: Nos termos do nº 1 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Município de Viana do Alentejo designa como Gestor deste Contrato o Técnico

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

Superior (Engenheiro), Rui Paulo Correia Martins, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. ----------

DÉCIMA SÉTIMA: Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, foi prestada caução de 5 % do preço contratual, sem inclusão de IVA, no valor de 34.350,21 € (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta euros e vinte e um cêntimos), sob a forma de garantia bancária n.º 962300488046399, do Banco Santander. --------

DÉCIMA OITAVA: Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite legal previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na atual redação, que foi conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho. ----------

DÉCIMA NONA: Em tudo o omisso ou que suscite dúvidas, o presente contrato reger-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente: ----------

----- a) as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual; ----------

----- b) a restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros; ----------

------ c) a que respeita à contratação de trabalhadores estrangeiros, tanto do ponto de vista laboral como do ponto de vista da observância dos procedimentos e requisitos definidos no âmbito do regime de entrada e permanência em território nacional. -----

----- d) a que respeita ao Regulamento(UE) n.º 679/2016, de 27 de abril, Regulamento Geral da Proteção de Dados. ----------

VIGÉSIMA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. ----------

--- Pelos outorgantes foi manifestada a aceitação deste contrato, nos termos aqui exarados, ficando obrigados ao seu integral cumprimento. ----------

------ Arquivam-se os seguintes documentos: ----------

---- Cópia do Caderno de Encargos (peças escritas); ----------

---- Cópia da proposta adjudicada; ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

---- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária, emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra- 2, a 30 de dezembro de 2024, relativa à entidade adjudicatária; ----------

---- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, a 23 de dezembro de 2024, relativa à entidade adjudicatária; ----------

---- Cópia da Certidão Permanente da entidade adjudicatária, com o código de acesso [redacted] válida até 04 de novembro de 2025; ----------

---- Cópia do Registo Central de Beneficiário Efetivo, com o código de acesso [redacted] relativo à entidade adjudicatária; ----------

---- Cópia do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva adjudicatária e do representante legal que se encontra em efetividade de funções, ambos com validade atá ao dia 04 de maio de 2025; ----------

---- Cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas número 84750-PUB, relativo à entidade adjudicatária, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo, entre outras, as seguintes habilitações;

------ 1.ª CATEGORIA: 4ª subcategoria, 5ª subcategoria, 6ª subcategoria, 7ª subcategoria e 9ª subcategoria; ----------

------ 2.ª CATEGORIA: 8.ª subcategoria; ----------

------ 4.ª CATEGORIA: a 1ª subcategoria, 6.ª subcategoria, 10ª subcategoria e 12ª subcategoria; ----------

------ 5ª CATEGORIA: 1ª subcategoria, 11ª Subcategoria e 12ª Subcategoria; ----------

---- Cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas número 31245-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo, entre outras habilitações, a 9ª subcategoria da 4ª categoria, relativo ao subempreiteiro Bernardino Sousa Dias, Lda.; ----------

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária, emitida pelo Serviço de Finanças de Évora, a 20 de janeiro de 2025, relativa ao subempreiteiro Bernardino Sousa Dias, Lda.; ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social, emitida a 16 de dezembro de 2024, relativa ao subempreiteiro Bernardino Sousa Dias, Lda.; --------

---- Cópia da Certidão Permanente da empresa, com o código [redacted] relativa ao subempreiteiro Bernardino Sousa Dias, Lda., válida até 14-05-2025; --------

---- Cópia dos Certificados de Registos Criminais da pessoa coletiva adjudicatária e do representante legal que se encontra em efetividade de funções relativa ao subempreiteiro Bernardino Sousa Dias, Lda., emitidos a 06 de março de 2025 e 19 de fevereiro de 2025, respetivamente; ----------

---- Declaração de compromisso em como o subempreiteiro Bernardino Sousa Dias, Lda., executará na empreitada, os trabalhos correspondentes às habilitações anteriormente referidas; ----------

--- Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

---A despesa decorrente deste contrato fica comprometida na seguinte rubrica do Orçamento da Despesa em execução: 01.02/ 07.01.03.01 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Edifícios – Instalação de Serviços), inserida no Projeto nº 06/2024 do Plano Plurianual de Investimentos, registada sob os cabimentos n.º 2024/1989 e 2025/371 e compromisso n.º 2025/243, com a contração de dívida n.º 902. ----------

--- O presente contrato considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura eletrónica. ----------

--- O primeiro outorgante: ----------

[Assinatura Qualificada] Luís Miguel Fialho Duarte

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Luís Miguel Fialho Duarte
Dados: 2025.03.17 19:07:40 Z

(Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo) ---

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174

--- O Segundo Outorgante: ----------

Assinado por: Francisco Filipe Martins Simões Norton
Num. de Identificação: BI11067409
Data: 18-03-2025 14:23:50 +01:00

CHAVE MÓVEL

(Francisco Filipe Martins Simões Norton, na qualidade de representante legal da empresa NORTINS ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA.) ----------

Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo
camara@cm-vianadoalentejo.pt
telef (+351) 266 930 010 • fax (+351) 266 930 019
nif 506 151 174